



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

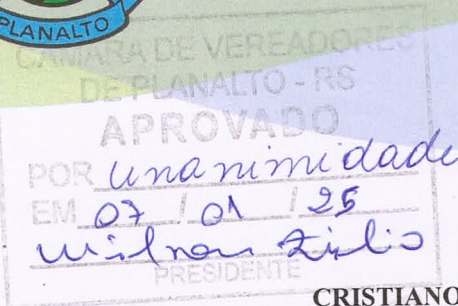
CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



## PROJETO DE LEI Nº 012/2025.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.360 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CRISTIANO GNOATTO**, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e, Ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.360, de 21 de outubro de 2.009, passa a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 5º É criado o Cargo de Diretor(a) do Departamento Municipal do Meio Ambiente, com remuneração mensal do padrão 11, coeficiente 11, para a carga horária semanal de 40h (quarenta horas), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com as atribuições constante do anexo que é patê integrante desta Lei.*

*Parágrafo único. O Cargo de Diretor(a) do Departamento Municipal do Meio Ambiente, poderá ser exercido com carga horária semanal de 20h (vinte horas), com remuneração mensal do padrão CC7, coeficiente 8.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

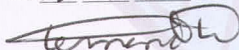
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 03 de janeiro de 2.025.

**CRISTIANO GNOATTO**  
Prefeito de Planalto-RS

Este projeto de Lei se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica  
Em 03/01/2024

  
FERNANDO PAZ  
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 012/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal de n.º 2.360, de 21 de outubro de 2.009, alterando a remuneração do cargo de Diretor(a) do Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei, que altera a remuneração do cargo passando a ser padrão 11, coeficiente 11, para a carga horária semanal de 40h (quarenta horas); e padrão CC7, coeficiente 8, para carga horária semanal de 20h (vinte horas).

Com o passar dos anos a remuneração destes cargos restou extremamente defasada, ante a complexidade do exercício das funções que os respectivos cargos exigem.

Em contrapartida, não se mostra justo aumentar as atribuições dos servidores sem lhes adequar a remuneração.

Em anexo ao Projeto de Lei segue a Tabela de Impacto da Alteração das Remunerações dos Cargos, demonstrando que há recursos para a majoração proposta.

Assim, diante da legalidade e legitimidade desta proposta legislativa, buscamos a colaboração do Legislativo Planaltense na aprovação do presente e Projeto de Lei, haja vista a necessidade do ajuste e retificação exposta. contratação de profissional da área para suprir a necessidade administrativa.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 03 de janeiro de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito Planalto-RS

Prefeitura  
**Planalto**